PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Dr. Anysio Chaves s/n - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - Aeroporto Velho

LEI Nº 15.459/95, DE 07 DE JULHO DE 1995.

TORNA OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM O TRABALHO DE PREVENÇÃO À CÁRIE DENTÁRIA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, **DR. RUY IMBIRIBA CORRÊA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Torna obrigatória a participação dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação lotados nas escolas do Município para colaborarem com o trabalho de prevenção à cárie dentária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de julho de 1995.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretario de Governo
(em exercício)

Publicado nesta Secretaria ao sétimo dia do mês de julho de bum mil novecentos e noventa e cinco.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário de Administraçào